Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone:** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR nº 1019/2016

(CAR – Revisão Contrato SABESP – Processo 023/2016-L)

São Roque, 05 de julho de 2016.

Prezado Senhor,

Tenho pelo presente a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade CONVIDÁ-LO a participar de reunião junto a Comissão de Assuntos Relevantes – CAR, instituída para acompanhar a revisão do contrato de programa com a SABESP, concomitantemente à revisão do Plano de Saneamento Municipal, conforme previsto no artigo 7º B, da Lei Municipal nº 3.751, de 28 de dezembro de 2011.

A reunião será realizada no dia **20 de julho de 2016, às 10 horas**, nas dependências da Câmara Municipal, sendo a presença de Vossa Senhoria de fundamental importância no que se refere à apresentação de informações relativas aos serviços prestados por parte da SABESP em nosso Município.

Na ocasião, conforme deliberado na 1ª. Reunião da Comissão de Assuntos Relevantes, solicitamos que Vossa Senhoria apresente os seguintes documentos / informações:

1. *Cópia do Cronograma de Investimentos da SABESP no Município (atualizado);*
2. *Relatório ou planilha referente às obras de pavimentação asfálticas realizadas pela SABESP através de empresa terceirizada (operações "tapa-buracos");*
3. *Informar se a SABESP disponibiliza caminhão limpa-fossa para atender os Munícipes São-roquenses, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 3.753, de 28 de dezembro de 2011 (cópia anexa).*

Recebemos
07/07/16
Nome: Rita de Cássia Pogi
Assinatura: Analista Administrativo
Matr. 85147-1

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone:** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

4. *Em caso positivo encaminhar relatório dos imóveis atendidos pelo caminhão limpa-fossa desde o início da vigência da Lei Municipal nº 3.753.*
5. *Informação a respeito do modo como a Prefeitura e a SABESP se relacionam e se comunicam no que tange a troca de informações referentes aos cronogramas de obras próprios, especialmente as obras de pavimentação asfáltica de vias públicas, de saneamento básico e obras relacionadas ao abastecimento de água.*

A informação constante do item 5 se justifica em face do montante de reclamações por parte da população em face de diversas situações que ocorreram em nosso Município, onde determinada via pública recebeu recapeamento asfáltico e poucos dias depois estava sendo "aberta" pela SABESP para a realização de obras.

A crença da população é que essas situações denunciam o desperdício de dinheiro público e poderiam ser evitadas se houvesse efetiva troca de informações entre a SABESP e a Prefeitura Municipal a respeito dos cronogramas próprios de obras.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ETELVINO NOGUEIRA
Presidente da Comissão de Assuntos Relevantes

Ao
Ilustríssimo Senhor
JOSÉ CÍCERO DE SÁ
MD. Gerente da SABESP em São Roque - SP

PROTOCOLO Nº CETSR 05/07/2016 - 18:23:48 03891/2016 /cmj-

LEI 3.753

De 28 de dezembro de 2011

PROJETO DE LEI N.º 119/11-E,
De 09 de dezembro de 2011
AUTÓGRAFO N.º 3.696 de 22/12/11.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza a disponibilização de veículo tipo "limpa fossa" e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a disponibilizar, diretamente ou por intermédio da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, veículo tipo "limpa fossa" aos imóveis exclusivamente residenciais que tenham área construída de até 65,00 m2 (sessenta e cinco metros quadrados), e cujos proprietários ou titulares preencham perfil sócio-econômico, a ser apurado pelo Departamento de Bem Estar Social através de estudo social.

Art. 2º O Prefeito regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/12/2011.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 28 de dezembro de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 45ª Sessão Extraordinária de 22/12/2011.

/lco.-

CETSRH2/1/2012-16:31:52 53/2012 F1